SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 2

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3704-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3816/2021

(Dispõe sobre o retorno obrigatório de alunos para aulas presenciais no Município de Mirandópolis).

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Considerando a deliberação do Conselho Estadual da Educação nº 204/2021 que dispõe sobre as normas de retorno das atividades presenciais em todos os segmentos educativos,

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 08/11/2021, as atividades escolares presenciais na rede pública funcionarão com 100% (cem por cento) da capacidade e com atividades presenciais obrigatória.

§ 1º – A obrigatoriedade de que trata o caput será exigida de estudantes regularmente matriculados na rede municipal na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;

§ 2º – Será deferida a permanência no ensino não presencial aos estudantes que fizerem parte do grupo de risco para a COVID-19, que deverão apresentar na Unidade escolar um atestado/laudo médico com a descrição do CID.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto 3798/2021 de 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 03 de novembro de 2021.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

JAQUELINE MARTINS BUZO
Diretora de Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Compras e Licitações
Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – Cep: 16.800-000 - (18) 3701-9000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8079/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2021

ASSUNTO: Aquisição em caráter emergencial do medicamento Crizotinibe – 250mg - Xalkori, para atendimento de Mandado de Segurança.

RATIFICO e HOMOLOGO com respaldo no art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e no parecer jurídico constante dos autos, o ato de dispensa de licitação que decidiu pela aquisição do medicamento Crizotinibe – 250mg - Xalkori, a ser fornecido pela empresa CM Hospitalar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.420.164/0003-19, com sede na Rod DF 290, KM7, LT 1 4 GL 2 AR 567 – Santa Maria, Brasília/DF, CEP: 72578- 000, ao preço total de R$ 80.467,20 (oitenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), ficando os valores ajustados da seguinte forma, a saber:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	180	CPS	Crizotinibe – 250mg - Xalkori	447,04	R$ 80.467,20

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Mirandópolis, 28 de outubro de 2021.

Everton Luiz Fernandes Sodario Raimundo
Prefeito